



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 24/2023

Sessão do dia 15/02/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 15 de fevereiro de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1089/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: MARCO ANTONIO KICHILESKI SANTOS

Fundamento Legal: 258-B, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado.

Defesa realizada Dr Eduardo Vargas

Processo relatoria Guilherme Munhoz Burgel Ramidoff

AUTOS Nº 1098/2023 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: FOZ DO IGUAÇU FC

Fundamento Legal: 206 E 258 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) a EPD denunciada a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art.223 do CBJD

Defesa realizada Dr Nixon Fiori

Processo relatoria Rubens Dobranski

AUTOS Nº 1100/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ALEXANDRE HAMMERSCHLAG

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado.

Defesa realizada Dr Paulo Golambiuk

Processo relatoria Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

DENUNCIADO: EDIMILSON APARECIDO PINTO

Fundamento Legal: Art. 258-B.

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado.

Defesa realizada Dr Paulo Golambiuk



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Processo relatoria Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas

AUTOS Nº 1102/2023 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: FOZ DO IGUAÇU FC

Fundamento Legal: 211 e 191, III do CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) a EPD denunciada pelo art 191, III do CBJD e em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pelo art. 211 do CBJD a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art.223 do CBJD

Defesa realizada Dr Nixon Fiori

Solicitado acordão pela defesa.

Processo relatoria Amyr Assaf de Macedo

DENUNCIADO: IGOR GUSTAVO ESPINOZA GARCIA

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica advertido o denunciado.

Defesa realizada Dr Nixon Fiori

Processo relatoria Amyr Assaf de Macedo

Publique-se e intime-se.

DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR